

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

1 – JUSTIFICATIVA

O Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico foi instituído pela Lei Complementar nº 492, em 18 de Dezembro de 2024, no âmbito da Administração Direta do Município de Criciúma.

Como tal, e mais especificamente no âmbito do saneamento básico, possui atribuição para gerenciar os contratos de execução da limpeza urbana, bem como realizar a contratação de empresa especializada para execução de limpeza urbana no Município de Criciúma, compreendendo mão de obra, equipamentos/maquinários e todos os acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

Neste diapasão da limpeza urbana, importantíssimo o desenvolvimento da Capina Química, que abrangerá a aplicação de herbicidas não tóxicos em locais previamente definidos por profissional de engenharia química ou agronomia da contratada, junto as diretrizes da contratante, sendo este aplicado através de pulverizador costal ou mecânico. A capina química visa coibir e retardar o desenvolvimento da vegetação nas áreas indicadas pela fiscalização, **devendo ser excluída quando da realização em margens de arroios, rios e lagos, oportunidade em que se realizará a capina mecânica**; não havendo necessidade de supressão de medidas, uma vez que são ínfimas as áreas não abarcadas pela capina química.

No que diz respeito à aquisição do herbicida não tóxico, informamos que tal produto Desmat possui um único fabricante, a empresa Dexter Latina, sendo a empresa fornecedora exclusiva da citada formulação.

Portanto, deverá ser mantido o serviço de capina química no respectivo Edital, por modalidade de dispensa eletrônica, sendo que os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em épocas com menos incidência de precipitações, sendo que, no âmbito do Município de Criciúma serão poucos os locais em que não poderá ser realizada, demonstrando a extrema relevância de sua aquisição.

Ante o exposto, solicitamos a urgente avaliação e manutenção da respectiva capina química no Edital, com a consequente aquisição do produto acima mencionado, pelos motivos expostos.

Os dois processos licitatórios anteriores, realizados para aquisição de herbicida, foram declarados fracassados. Diante deste cenário, e visando assegurar a

continuidade dos serviços que dependem deste item, faz-se necessária a nova formalização da compra por meio de dispensa direta.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item que compõe a contratação deverá ser fornecido por pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação e que atendam a todas as exigências para participação em certame, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se esta necessidade de atender as demandas deste item por este Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico, necessita adquirir com celeridade os produtos supracitados, visando realizar o controle eficiente de plantas invasoras em ambientes e espaços públicos, praças, canteiro centrais, parques, estradas e passeios públicos.

O controle de plantas invasoras com herbicidas é o método mais utilizado, devido a melhor e maior duração de controle e redução de custos, quando comparado a capina manual.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Herbicida não seletivo, tendo composição de 1% de glifosato e 2,5% de imazapir. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Embalagem de 1 litro.	Litros	288

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A escolha do tipo de solução se baseou na necessidade de manutenção das estradas e passeios públicos do município visando facilitar os trabalhos a serem executados nessas áreas e assim possibilitando que os serviços possam ser executados com maior abrangência e eficiência, contribuindo para a limpeza do município, principalmente em período chuvoso em que as plantas daninhas crescem muito rápido.

A escolha do tipo de solução levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

A solução como um todo abrange a aquisição do produto herbicida para a manutenção dos serviços de capina química das estradas e passeios públicos do município de Criciúma.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A solução é viável, levando em consideração que a aquisição que se pretende busca facilitar e agilizar os trabalhos de manutenção das estradas e passeios públicos urbanos do município.

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

As soluções inviáveis seriam as que não cumprem todos os requisitos adotados para esta contratação, com isso não foi colocada a possibilidade de suas contratações.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Tendo em vista a escolha de apenas uma solução, não há comparação de custo com outra.

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os insumos agrícolas não danificam o meio ambiente tendo em vista que os mesmos são utilizados de acordo com as normas técnicas agrônômicas. E as embalagens são descartadas de acordo com a legislação municipal.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Pretende-se cumprir com as exigências do termo, aquisição de produtos fitossanitários (herbicidas), para controle de ervas daninhas.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação a ser realizada já é por item de contratação, tendo em vista a divisibilidade do objeto.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total é estimado e de R\$ 61.996,74 (sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro reais).

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


Em conformidade com os princípios de transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, e após um criterioso processo de avaliação conduzido pela equipe técnica e administrativa do Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Criciúma, declaramos a viabilidade da aquisição do herbicida.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Esta contratação não se encontra no planejamento anual deste Comitê pois está sendo feita conforme uma demanda urgente encontrada no decorrer do exercício de 2026.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima do Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico, conforme listagem abaixo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Documento assinado digitalmente
<p>Morgana Martins Kjelin Mariot Matrícula: 66691 Criciúma, 20 de março de 2026.</p>	<p> VOLNEI MADEIRA Data: 29/05/2026 09:56:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Volnei Madeira Matrícula: 66148 Criciúma, 20 de março de 2026.</p>

Coordenador Geral de Meio Ambiente e Saneamento Básico
<p> WALTER TISCOSKI Data: 29/05/2026 09:45:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Walter Tiscoski Matrícula: 66485 Criciúma, 20 de março de 2026.</p>